

## LEI Nº 1.913, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

***Abre o crédito especial no valor de R\$40.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) às seguintes dotações:

02.11.01.16.481.1604.2.052 -	Manutenção das Ativ. Habitação Rural	
02.11.01.16.481.1604.2.052 - 449051	Obras e Instalações	30.000,00
02.11.02.16.482.1603.2.053 -	Manutenção das Ativ. Habitação Urbana	
02.11.02.16.482.1603.2.053 - 449051	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		40.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.02.15.452.2601.2.046 - 339039	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
-------------------------------------	------------------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 11 de março de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal